
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 014/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 014 DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DAS DOAÇÕES DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DOS IPÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou inconveniência, visando à proteção do interesse público e à restauração da legalidade;

CONSIDERANDO a existência de indícios de ilegalidades na concessão de doações de terrenos públicos municipais no loteamento denominado Parque dos Ipês, demandando uma análise aprofundada para identificar e sanar eventuais vícios;

CONSIDERANDO a ausência de infraestrutura mínima onde os terrenos foram doados, contrariando os requisitos para a regular destinação de bens públicos e o interesse dos beneficiários;

CONSIDERANDO o conflito com o projeto de construção de 60 unidades de habitação popular em curso junto à Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP) na área onde os terrenos foram doados, projeto este da CEHAP anterior às doações de relevante interesse social;

CONSIDERANDO a Notificação nº 33/PJ-Caaporá/2025 do Ministério Público de Caaporá, referente à Notícia de Fato nº 001.2024.106445, que aponta questões que afetam diretamente a legalidade e a regularidade das doações de terrenos;

CONSIDERANDO a possível desconformidade do Decreto Municipal nº 033/2024 com a Lei Municipal nº 869/2023, no que tange aos critérios e procedimentos para a doação de terrenos públicos;

CONSIDERANDO a possível desconformidade do Decreto Municipal nº 033/2024 com a Lei Municipal nº 877/2024, que estabelece diretrizes adicionais que afetam diretamente a doação de terrenos públicos;

CONSIDERANDO que há mais cem (100) de servidores públicos do Município beneficiados e com vencimentos acima do limite legal e foram selecionados e receberam lotes de terrenos, levantando questionamentos sobre a observância dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO as várias irregularidades encontradas no relatório da Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município, que apontam situações impeditivas para que pessoas fossem beneficiadas com a doação de terrenos e para a realização de cadastro no Cadastro Único Federal no dia da inscrição do processo seletivo, bem como casos de cadastramento posterior à seleção;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO, para apurar a legalidade e a regularidade das doações de terrenos públicos municipais realizadas no âmbito do Município de Caaporã/PB, com base no decreto Municipal nº 033, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de identificar e sanar eventuais ilegalidades, irregularidades e lesões ao patrimônio público e ao interesse social.

Parágrafo único: Edital de convocação dos beneficiários das doações de terrenos públicos municipais será publicado para apresentarem documentação e informações necessárias para fins de revisão.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Revisão, de caráter multidisciplinar e com poderes para conduzir todas as fases do presente processo administrativo que auxiliará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social (SEDHIS).

Parágrafo único: Os membros da comissão serão publicados por meio de portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Revisão, sob a coordenação de seu Presidente:

I - Levantar, analisar, revisar, coletar documentos e consolidar toda a documentação pertinente às doações de terrenos sob suspeita de ilegalidade e irregularidade, incluindo documentos que serão solicitados por meio de edital de convocação para revisão da matéria em comento, bem como leis, decretos, processos administrativos, termos de doação, registros, outros documentos relevantes.

II - Notificar os donatários dos terrenos para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem defesa escrita e os documentos que julgarem pertinentes para comprovar a legalidade e a regularidade da doação.

III - Realizar diligências, inspeções “*in loco*”, solicitar informações a outros órgãos públicos e requerer pareceres técnicos que se façam necessários à elucidação dos fatos.

IV - Promover a oitiva de testemunhas, se julgar pertinente para a instrução do processo.

V - Analisar a conformidade das doações com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente à época dos atos, bem como com os princípios da administração pública.

VI - Identificar as doações que apresentem indícios de ilegalidade, irregularidade, desvio de finalidade, descumprimento de encargos ou outras desconformidades.

VII - Elaborar relatório circunstanciado e auditoria, apresentando os fatos apurados, a análise das provas, a fundamentação jurídica e as conclusões sobre cada doação analisada, propondo as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social (SEDHIS) prestará o apoio administrativo e os recursos materiais necessários ao pleno funcionamento da Comissão de Revisão.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Transparência e Fiscalização do Processo de Revisão de Doações de Terrenos Públicos Municipais, cujo nomes dos membros serão publicados por meio de portaria.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 06 de maio de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES DE NUMERAÇÃO.

Código Identificador: F7F76565 07/05/2025 Edição 3862

Código Identificador: 1148242A 09/05/2025 Edição 3864

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:4E6516CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/06/2025. Edição 3894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>